



PORTARIA INTERNA Nº 001/2009 – NPJ

Natal, 23 de Julho de 2009

Regulamenta a Disciplina Assistência Jurídica IV no Semestre Letivo 2009.2.

O Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Natal - FAL, no uso de suas atribuições, previstas no Regulamento do NPJ-FAL, considerando a necessidade de regulamentar a Disciplina Assistência Jurídica IV no semestre letivo 2009.2, definindo a quantidade de audiências trabalhistas (primeiro e segundo graus) a serem acompanhadas, atribuir os critérios na avaliação final da nota e da entrega dos relatórios, fixa as seguintes diretrizes, que passam a vigorar surtindo seus efeitos legais:

Art. 1º - Os alunos matriculados na **Disciplina Assistência Jurídica IV** deverão apresentar 02 (dois) relatórios de acompanhamento de audiências trabalhistas, impreterivelmente, **até as datas 09.10.2009 e 04.12.2009**, respectivamente.

§ 1º. Os **relatórios referentes a cada unidade avaliativa** deverão conter o acompanhamento de 10 (dez) audiências de 1º. Grau e 01 (um) acompanhamento de Seção de Julgamento de processos em 2º. grau.

§ 2º. Para seu reconhecimento, o relatório deverá ser acompanhado de: declaração de presença do aluno no respectivo ato processual, assinado pelo MM. Juiz Titular/Substituto, bem como de Ata de Audiências realizadas nas Varas Trabalhistas. **(3,0 pontos)**

§ 3º. Quinzenalmente e até o final do semestre letivo, os alunos deverão participar em sala de aula de estudo prático de processos trabalhistas, cujos trabalhos a serem realizados e presença em sala de aula integrarão a nota da disciplina. **(presença do aluno em sala de aula: 2,0 pontos; trabalhos práticos realizados: 5,0 pontos)**

ATENÇÃO !!!

Calendário das aulas presenciais e do local de realização: Agosto (dias 10, 17 e 31); Setembro (dias 14 e 28); Outubro (dias 13 e 26); Novembro (dias 09 e 23). Bloco da Pós-Graduação, Sala 18, das 14:00 h às 16:00 h (TURMA “A”) e das 16:00 h às 18:00 h (TURMA “B”).

Art. 2º - Os alunos matriculados na **Disciplina Assistência Jurídica IV** no semestre 2009.2 não mais terão responsabilidade sobre o acompanhamento dos atendimentos cíveis já realizados no NPJ/FAL (cumprimento dos prazos e presença em audiências).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

MARCELO GALVÃO DE CASTRO
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da FAL